

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.745 DE 01 DE Junho DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí e Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 01 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.745 de 01/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14202.13392521.180	Realização do Carnaval fora de época no município de Bom Jesus.	FO	3.3.90.41	00	40.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.14	00	15.000
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUÍ TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.36	00	8.000
21203.09272562.180	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.03	00	20.075.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.92	00	5.300
TOTAL					20.143.300

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11.745 de 01/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14202.13392521.180	Realização do Carnaval fora de época no município de Bom Jesus.	FO	3.3.90.39	00	40.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.08	00	6.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.31	00	6.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.36	00	3.000
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUÍ TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.33	00	8.000
21203.09272562.180	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	SO	3.1.90.01	00	20.075.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.11	00	5.300
TOTAL					20.143.300

P. P. 14973 a 14976

**DECRETO Nº 11.746 DE 01 DE Junho DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 14.351.723,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete Militar, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Defensoria Pública do Estado e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 14.351.723,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 - Recursos Próprios do Estado, Fonte 10 - Recursos de Convênios, Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 01 de junho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.746, de 01/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.30	00	200.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	375.000
11111.04122041.240	REPRESENTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	FO	3.3.90.36	00	15.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.14	00	20.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.30	00	50.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.33	00	30.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.36	00	80.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.39	00	70.000
14202.13392521.348	PROJETO SEIS E MEIA	FO	3.3.90.33	00	10.000
14202.13392521.348	PROJETO SEIS E MEIA	FO	3.3.90.36	00	5.000
14202.13392521.348	PROJETO SEIS E MEIA	FO	3.3.90.39	00	5.000
14202.13392522.009	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS LITERÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	50.000
14202.13392522.009	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS LITERÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	60.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.14	00	10.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.30	10	30.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.30	12	30.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.33	00	20.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.33	12	10.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.36	00	30.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.36	10	50.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.39	00	20.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.39	10	20.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.39	12	5.000
14202.13392522.015	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.30	00	75.000
14202.13392522.015	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.30	12	100.000
14202.13392522.015	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.33	12	10.000
14202.13392522.015	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.36	12	50.000
14202.13392522.015	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.39	12	75.000
14202.13392522.015	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.30	10	30.000
14202.13392522.016	REALIZAÇÃO DA FEIRA POPULAR DE ARTES	FO	3.3.90.36	10	25.000
14202.13392522.016	REALIZAÇÃO DA FEIRA POPULAR DE ARTES	FO	3.3.90.39	10	20.000